



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para **execução de obras de infraestrutura urbana para abertura de Avenidas Marginais**, no município de Itatiba/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A Prefeitura de Itatiba abrirá licitação, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura urbana, buscando solucionar os problemas do sistema de trânsito local, e ainda, promover modernização e qualificação da Mobilidade Urbana, como um todo, no município.

Com estes serviços executados, serão oferecidas melhorias na qualidade de vida, acessibilidade e segurança para todo o município. Isso, pois a cidade, bem como várias outras do Estado do São Paulo, pelo seu perfil topográfico, bem como a condição de vias centrais centenárias, apresenta características de logradouros não mais condizentes com a realidade da mobilidade urbana sustentável contemporânea. Tal fato dificulta a locomoção, seja de pedestres, sejam de ciclistas, ou ainda de veículos individuais ou coletivos, promovendo em muitos momentos, pouca ou nenhuma possibilidade de trafegabilidade para tais.

Além disso, reforça-se o empenho, em, além das questões envolvendo a mobilidade, a atenção para com as questões de macrodrenagem do município, as quais serão consideravelmente beneficiadas pelas ações previstas, promovendo melhorias no curso do Ribeirão Jacaré e afluentes.

Ressalta-se que a equipe da SEOSP elaborará peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

3.1 - Secretaria solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

3.2 - Responsável pela gestão do contrato:

Sérgio Guedes Gonçalves - Eng^o Civil - CREA 506.933.930-7

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário do Município contratante.



- 4.2 A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.
- 4.3 Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).
- 4.4 Conforme as necessidades do MUNICÍPIO CONTRATANTE (CONTRATANTE), o fornecimento dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço expedida por servidor indicado pela Administração Municipal, devendo o início ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 4.5 Os serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, no local indicado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento acompanhado do operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob às expensas e responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.6 O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1 - As quantidades serão estimadas considerando a efetiva necessidade apresentada, perante levantamento topográfico, projetos executivos, memoriais e planilhas de custos com devida memória de cálculo embarcada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 - Serão consultadas planilhas quantitativas de custo, como SINAPI, CDHU e PMSP/SIURB, para elaboração e cálculo dos preços indicados. Não sendo, então, o caso da contratação em tela, o custeio baseado em mercado, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.
- 6.2 - Será elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, supre a pesquisa de preços de mercado.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Em conformidade com os valores observados por meio de consulta as planilhas de custos e, verificando e coletando o menor valor monetário, que atenda às necessidades dos serviços, para cada um destes em cada uma delas, será elaborado a estimativa retratada na planilha de custos a ser anexada. Tudo, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O não parcelamento das obras será o mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

8.2 Como a contratação em questão envolve serviços inter-relacionados, concomitantes e que devem ser aplicados de forma conjunta, de tal forma, justifica-se sua realização por um único prestador, pelo que o critério de seleção do futuro contratado pelo MENOR PREÇO GLOBAL se figura o mais adequado tecnicamente, concorrendo ainda para melhor organização, mobilização (equipamentos, pessoal etc.), otimização e efetividade para acompanhamento e fiscalização, por ambas as partes, sendo importante enfatizar-se também que sob o ponto de vista econômico-financeiro o critério eleito se justifica em prol da economia de escala, e sem prejuízo à competitividade, considerando ainda que as empresas do ramo têm porte para a execução do todo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Examinado a natureza dos bens objetos da contratação, não verificamos a interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, de maneira que, vindo a ser efetivada a aquisição dos mesmos, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado no documento de oficialização da demanda e neste ETP, para o atendimento de uma finalidade comum.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Há relação entre a pretendida contratação e o planejamento anual.



11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Para a aquisição do objeto deste estudo preliminar não haverá a necessidade de adequação de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A contratação da solução apresentada nesse estudo preliminar propiciará a Prefeitura os meios imprescindíveis para enfrentar e sanar os problemas preconizados a serem resolvidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Os serviços objetos da futura contratação têm impactos ambientais baixos, inclusive estando desde já, tais eventos, licenciados e outorgados, conforme documentos anexos a estes estudos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O Presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita nos itens "1" e "2" se afigura tecnicamente viável e fundamentalmente necessária, meio pelo qual será enfrentado o problema exposto, encontrando-se apresentada como um todo nesses itens, principalmente no item "2", estando a solução caracterizada como um bem comum. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Ciente, de acordo, prossiga-se.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 13 de junho de 2024

Arq. Guilherme Zanutto Laurino

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

CAU A119388-0

Dr. Adilson Franco Penteadó
Eng. Civil - CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços Públicos